



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG
PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG

LEI MUNICIPAL Nº 553/2.022

Concede recomposição salarial aos vereadores do Poder Legislativo de Ibiaí /MG,e contém outras disposições.

O povo do Município de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica concedida recomposição salarial a todos os servidores públicos do Poder legislativo do Município de Ibiaí - MG, no percentual de 10,1602% (dez inteiros e um mil seiscentos e dois milésimos percentuais).Conforme índice do IPNC/IBGE acumulado em 2021.

Art.2º - A recomposição se dá em cumprimento ao disposto no Art.37, Inciso X, da Constituição Federal, Artigos 21,IV e 118 da Lei Orgânica do Município, que assegura revisão geral anual, sempre na mesma data.

Art.3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Ibiaí, 08 de fevereiro de 2022


SANDRA MARIA DA FONSECA CARDOSO
PREFEITA MUNICIPAL




Sandra Maria Fonseca Cardoso
PREFEITA MUNICIPAL